



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ACRESCENTANDO O ARTIGO 3º-A AO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, QUE DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA ENTREGA DOS RESPECTIVOS PROJETOS DE LEI DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 3º-A, parágrafos e incisos ao Ato de Disposições Transitória da Lei Orgânica Municipal, nº 02 de 11 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. A Administração Municipal obedecerá aos seguintes prazos para encaminhamento e votação na Câmara Municipal dos seguintes projetos de lei:

I – O Plano Plurianual – PPA, será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 31(trinta e um) de agosto, no ano da sua elaboração;

II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 15(quinze) de abril de cada exercício, com exceção no ano da elaboração do Plano Plurianual - PPA, em que esta será encaminhada até o dia 31(trinta e um) de agosto;

III – A Lei Orçamentária Anual – LOA, será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 31(trinta e um) de agosto de cada exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

§1º. A Câmara Municipal apreciará e devolverá ao Poder Executivo os projetos de lei mencionados neste artigo nos seguintes prazos:

I – O Plano Plurianual – PPA, até o dia 20(vinte) de dezembro;

II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, até o dia 15(quinze) de julho, com exceção no ano da elaboração do Plano Plurianual – PPA, em que esta será devolvida até o dia 20(vinte) de dezembro;

III – A Lei Orçamentária Anual – LOA, até o dia 20(vinte) de dezembro.

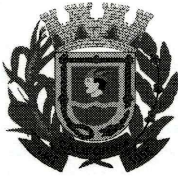
§2º. O disposto neste artigo será obedecido em conformidade com o que determina o §1º do artigo 22 desta Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 14 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE NOBRES VEREADORES:

A presente Emenda à Lei Orgânica, tem como objetivo estabelecer prazos à entrega e tramitação dos projetos de lei referentes ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentária Anual.

Tal emenda se mostra pertinente, face à necessidade de implementar e regulamentar os referidos prazos, haja vista que, até o presente momento, a legislação municipal é omissa quanto ao tema, o qual necessita de delimitações para que haja uma tramitação planejada, ordenada, participativa e eficaz.

As datas apresentadas foram baseadas no âmbito federal, conforme o artigo 35, §2º, I,II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, apresentando alterações pertinentes ao âmbito municipal.

Destarte, o Poder Executivo utiliza da iniciativa, para que, em concordância com os Nobres, possa estabelecer estas normas.

Com os cumprimentos de costume.

Do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
Para o Legislativo do Município,
Aos 14 de março de 2025.


PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito